



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 27/01/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1521/2019	K430441582	ERQ2884	INDEFERIDO
1550/2019	R430010384	FHL0673	INDEFERIDO
1551/2019	K430360486	FHL0673	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2020

ADALTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 28/01/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1612/2019	K430442384	BVA5594	INDEFERIDO
1618/2019	K430423061	AFM0421	INDEFERIDO
1619/2019	K430426516	AFM0421	INDEFERIDO
1620/2019	K430425860	AFM0421	INDEFERIDO
1621/2019	K430423226	AFM0421	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.**

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 29/01/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1556/2019	K430441626	FHL2140	DEFERIDO
1487/2019	K430441123	FHL2186	INDEFERIDO
1528/2019	K430441122	FEE7868	INDEFERIDO
1549/2019	R430009182	FHL0673	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 001/2020

Venho por meio desta , notificar o Senhor(a) ANTONIO DAVID DA SILVA a retirar a resposta do Recurso do processo Nº 001/2018 que foi **INDEFERIDO**, na Vigilância Epidemiológica, situada á Av. Manoel Goulart, nº 93- Vila Nova. CADASTRO IMOBILIÁRIO- Nº 229970001- ANTONIO DAVID DA SILVA- RUA- DOM PEDRO II, 720- JD. PAULISTA. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 03 de fevereiro de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1640**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
AOU8256	K430448758	19/12/2019
EIB4130	K430449087	30/12/2019
CUB5070	K430443742	04/12/2019
ERQ1714	K430421884	12/01/2020
EZA2229	K430449133	06/01/2020
DIP3477	K430440436	10/01/2020
BLE0530	K430444347	10/01/2020
COW9446	K430431950	11/01/2020
QBA3673	K430449155	04/01/2020
FNE2532	K430441048	24/08/2019
FHL1337	K430445114	09/01/2020
ESG8470	K430449591	18/01/2020
CAS8108	K430449123	06/01/2020
ELE7470	K430444049	12/12/2019
DWF6311	K430448867	26/12/2019
EVS4977	K430431292	06/01/2020
EIK0558	K430448895	08/01/2020
FAI5599	K430443669	28/11/2019
EVS4977	K430431293	06/01/2020
FEF9327	K430448769	15/01/2020
EVS4977	K430431291	06/01/2020

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1641**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
FTR0703	K430441978	07/10/2019
BEL1135	K430443213	06/11/2019
FHL2479	K430442312	03/10/2019
DHV9913	K430443217	06/11/2019
FQM6302	K430443590	28/11/2019
FCN9210	K430443498	13/11/2019
BZR3139	K430440388	27/11/2019
AUT4297	K430442646	08/11/2019
DJO9619	K430440266	27/11/2019
FET6048	K430439583	05/11/2019
DDX3583	K430443823	29/11/2019
DMJ9365	K430444098	05/12/2019
FNE2532	K430441048	24/08/2019
OOM0917	K430443056	26/10/2019
EPH5822	K430444142	09/12/2019
HDJ1003	K430443487	09/11/2019
NRQ0432	K430443891	28/11/2019
ELB4555	K430444087	04/12/2019
EY00422	K430440217	26/10/2019
DLA5980	K430444518	12/11/2019
DRC5120	K430440059	26/11/2019
CLD2192	K430443827	29/11/2019
EVS4977	K430431672	18/11/2019
EGH1624	K430440256	25/11/2019
DKI9020	K430444726	23/11/2019
NRN2305	K430924866	29/08/2019
EVS4977	K430925095	18/11/2019
EDK1357	K430925060	06/11/2019

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 04-04/02/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao Sr **DAVID DOS SANTOS RIBEIRO** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, Rua **JOSÉ MORANDI JÚNIOR, 246**, **VILA LÚCIA ITADA** nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **131/2019**, lavrado as **14:00** horas, do dia **31 DE JANEIRO DE 2020**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à Rua **JOSÉ MORANDI JÚNIOR, 246, VILA LÚCIA ITADA**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **01 DE AGOSTO DE 2019**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o Sr. **DAVID DOS SANTOS RIBEIRO**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **131/2019**, lavrado as **14:00** horas, do dia **31 DE JANEIRO DE 2020**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr. **DAVID DOS SANTOS RIBEIRO**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **03 DE FEVEREIRO DE 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Licitações: Pregão e Contratos

Homologação

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o resultado do procedimento licitatório referente a contratação de licitante para aquisição e fornecimento parcelado de 125.000 centímetros quadrados de chapa de aço inox escovado com serviço de gravação em baixo relevo, paspatur de veludo nas cores vermelho, ou preto, ou azul royal, com moldura perfil de alumínio, incluindo pintura e acabamento (ITEM ÚNICO), com vigência até o final do exercício financeiro de 2020 (31 de dezembro de 2020), cujo critério foi o de MENOR PREÇO, tendo como vencedora a seguinte proponente: **LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI**, com sede à Avenida América do Sul, 3498 – Jardim Santo Expedito, no município de JALES – SP – CEP 15.707.084 - (Lei Municipal nº 9364/2017).

Presidente Prudente – SP, 03 de Fevereiro de 2020.

DEMERSON DIAS
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Superior

Sacs.-



Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Edital de Procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2020

Órgão: Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP.

Objeto: **Contratação de instituição financeira pública oficial em caráter exclusivo para operar a prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa e pagamento de fornecedores (conta movimento/ conta corrente) da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.**

Data da abertura dos envelopes de proposta e habilitação:

07/02/2020 – 14h00.

Informações: Câmara Municipal de Presidente Prudente, Av. Washington Luiz, nº 544, centro, Presidente Prudente – SP.

licitacoes@camarapresidente.sp.gov.br.

sítio eletrônico para consulta e retirada do edital

<http://www.camarapresidente.sp.gov.br/>

Presidente Prudente – SP, 03 de Fevereiro de 2020.

**DEMERSON DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	03/02/2020	2.038,95
CRIANÇA FELIZ	03/02/2020	165.000,00

Presidente Prudente, 03 de Fevereiro de 2020.

LUIZ MIGUEL KALIL MELLO
Resp. p/ Secretário Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Nomeação de servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 11/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), cc a Resolução nº 236, de 10.12.2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.338/2005, de 10.05.2005 e, Resolução nº 335, de 07.08.2018, **CLAUDINEI SILVA DE ALENCAR**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CMCC.7, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Vereador IZAQUE JOSÉ DA SILVA, e a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 31 de janeiro de 2020.

DEMERSON DIAS

Presidente

ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA

Primeira Secretária

JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MAURO ALVES DOS SANTOS,

Diretor da Secretaria

eo